



SECRETARIA

Projeto de Lei Nº 146/78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.383, DE 14 DE AGOSTO DE 1978

(Institui função de Orientador de Estacionamento e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

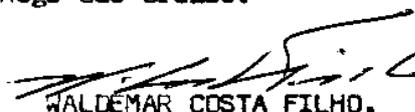
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Ficam instituídas no Quadro - do Pessoal Variável da Municipalidade, 3 (três) funções de Orientador de Estacionamento, mediante a remuneração mensal fixada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada função, a serem preenchidas por candidatos possuidores de certificado de conclusão de curso de primeiro grau.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento, aplicando-se, se necessário, as disposições contidas no artigo 5º da Lei nº 2.344, de 29 de novembro de 1977.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 14 de agosto de 1978, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ARGEU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 14 de agosto de 1978.